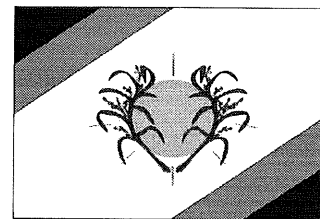


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Gabinete do Prefeito



LEI nº 004/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Estabelece o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Nova Aurora, Estado de Goiás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido, a partir da vigência desta Lei, o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Nova Aurora/GO, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos poderes Executivo, suplementadas acaso de necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2020.

VILMAR DIAS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em:

14 / 04 / 2020